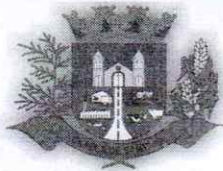


APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS  
TERMOS NA 105ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª  
LEGISLATURA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023



PROCESSO Nº 20/2023  
RECEBIDO DIA 18/04/2023  
Luciane M. Harau

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 18 DE ABRIL DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ATENDENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ ALFREDO MACHADO**, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, até 08 (oito) atendentes de educação infantil.

**Parágrafo Único:** A carga horária semanal de cada profissional será de 22 (vinte e duas) horas semanais.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o artigo 1º desta lei dar-se-á durante o ano letivo de 2023 ou até a conclusão de concurso público para o referido cargo.


**Art. 3º** - Para fins de contratação de atendentes de educação infantil para as vagas referidas no artigo primeiro, realizar-se-á processo seletivo com os devidos critérios objetivos.

**Art. 4º** A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior observará o quadro de remuneração do cargo supramencionado.

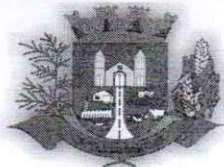
**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 18 de abril de 2023.

  
**José Alfredo Machado**  
Prefeito Municipal

  
**Clara Elisa Paula Machado Oliveira**  
Secretaria Municipal de Administração  
Matrícula: 2706-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DE SANTANA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE  
NOBRES VEREADORES

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual autoriza o Município realizar contratação, em caráter temporário e emergencial, de atendentes de educação infantil para a rede municipal de ensino e dá outras providências.


A contratação de atendentes de educação infantil para a rede municipal de ensino servirá para atendimento de necessidade temporária, emergencial e pontual, em face da obrigatoriedade de atender satisfatoriamente aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2023.

A contratação emergencial, por excepcional interesse público, se justifica, também, porque os procedimentos administrativos para a realização de concurso público ainda se encontram em fase de elaboração junto ao setor da administração municipal.

Frisa-se, por oportuno, que a contratação será efetivada contemplando e observando os princípios pertinentes à Administração Pública, considerando a necessidade de atender a demanda da rede municipal de ensino.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação, **em regime de urgência**, do presente Projeto de Lei. Contando, portanto, com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública. Aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 18 de abril de 2023.

  
José Alfredo Machado  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.  
LEONEL FAGUNDES DA ROSA  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CAPELA DE SANTANA-RS